

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CECS nº 016/2018 - AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS NOVOS, ADEQUADOS À
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
VICINAIS E ACESSOS, CONSTANTE DE: 01
(UMA) RETROESCAVADEIRA DE PNEU,
CONFORME DESCRITO NO LOTE 3 ADVINDO
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES:**

de um lado o **CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no município de Curitiba (PR), em nome e em prol das Consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no município de Curitiba (PR) e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no município de Florianópolis (SC), neste ato legalmente representado pelo seu Superintendente Geral **Sr. Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,

de outro lado,

XCMG Brasil Indústria Ltda., com sede à Rodovia Fernão Dias, km 854, s/nº, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, neste ato legalmente representada pela coordenadora de novos negócios, **Sra. Amanda Cássia Machado Xavier**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.996.738 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.519.866-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Foi celebrado em Curitiba, Paraná, em 14 de maio de 2018, o presente termo aditivo ao Contrato nº 016/2018, celebrado entre o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e a XCMG Brasil Indústria Ltda., com o objetivo de aquisição de equipamentos novos, adequados à manutenção de estradas rurais vicinais e acessos, constante de 01 (uma) retroescavadeira de pneu, conforme descrito no lote 3 advindo do Edital de Licitação nº 016/2018.



A força da natureza



E como INTERVENIENTE-ANUENTE:

MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, pessoa jurídica de direito público, que firmou o contrato como **INTERVENIENTE-ANUENTE**, tendo em vista que os equipamentos adquiridos serão entregues ao mesmo para quitar obrigação assumida pelo CECS através do Termo de Acordo de indenização e compensação social referente à UHE Mauá, celebrado em 20 de julho de 2017.

Considerando:

Que em 07 de agosto de 2018, foi assinado o **CONTRATO CECS 016/2018**, que tem por objeto a aquisição de **01 (um) Retroescavadeira de pneu**, conforme descrito no **Lote 3** advindo do Edital de Licitação do Pregão Presencial CECS nº 004/2018, cujo prazo de entrega do referido bem se findará em 07 de setembro de 2018.

Os argumentos apresentados no Memorando de Justificativa CECS nº 033/2018, justificando o adiamento em mais trinta dias para a empresa CONTRATADA entregar o bem objeto da aquisição, tendo em vista que a postergação se deu por fatos alheios à vontade da empresa **CONTRATADA**;

resolvem, as PARTES, com a concordância do **INTERVENIENTE/ANUENTE**, de comum acordo, **celebrar** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo:

O adiamento do prazo de entrega do bem objeto da aquisição por um prazo de 30 dias, com a conseqüente modificação do Item 10.2 da cláusula 10 do Contrato.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS 016/2018 - Aquisição de equipamentos para a área de estudo das visitadas rurais vicinais e acessos, constante do 01 (um) Retroescavadeira de pneu, conforme descrito no lote 3 do Edital de Licitação do Pregão Presencial CECS nº 004/2018.



A força da
natureza



CLÁUSULA 2 – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O item 10.2 da Cláusula 10 do Contrato passa a ter a seguinte redação:

10.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) equipamento(s) adquiridos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.


CLÁUSULA 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem válidas as demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO** que não conflitarem com as presentes alterações.

Tendo nestes termos ajustado, as **PARTES** assinam o presente Primeiro Termo Aditivo Contratual, em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 05 de Setembro de 2018.

Pelo **CECS**:

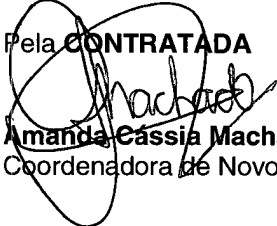


Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico
Administração Executiva
COPEL Geração e Transmissão S.A.



Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Administração Executiva
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Pela **CONTRATADA**




Amanda Cassia Machado Xavier
Coordenadora de Novos Negócios

Pelo **INTERVENIENTE/ANUENTE**:




Lourdes Banach
Prefeita Municipal

Testemunhas:



Maria Aparecida Fagundes de Oliveira
RG 4.012.834-4 SSP/PR
CPF/MF: 628.688.619-20



Renato Luiz Dallagranna
RG 1.149.759 SSP/PR
CPF 232.928.739-91

As partes acima assinadas, em presença de duas testemunhas, lavraram este termo aditivo contratual em duas vias, uma para cada parte, com validade para ambas as partes, e uma via para cada uma das testemunhas, todas com a mesma validade.

A força da
natureza

